

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMBC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GLOBAL.

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 23/03/2026.

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.288.563,18

**PREGOEIRO DESIGNADO:** RAFAEL AUGUSTO SOUZA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **Licitações**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 10 de março de 2026.

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**

Secretário de Compras e Convênios

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMBC**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando Registro de Preços de materiais de hidráulica.

Data da sessão eletrônica: **23/03/2026**.

Horário: **09h00min**.

Local: **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**;

O cadastro das empresas na BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Pregoeiro Designado: Rafael Augusto Souza

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente o Registro de Preços de materiais de hidráulica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços.

**1.2.** Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico. **Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550;**

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma BNC**, no site <https://bnccompras.com/> - telefone: (42) 3026-4550; e-mail – [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) .

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

- I. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII. - Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- IX. - Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. - Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

**XII.** - Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XIII.** - Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

**I.** - A fase de lances será disputada pelo valor global licitado;

**II.** - A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item/lote, descritivo, quantidade, valor unitário e total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo do Edital).

**3.2.** A proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**3.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.5.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**I.** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**II.** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.8. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).**

**3.9.** O prazo de execução ocorrerá em conformidade com o termo de referência.

**3.10.** O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES**

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/>

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.2.1.** – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

**4.2.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

### **4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global licitado.**

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. - SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

II. - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

III. - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

IV. - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;

V. - TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 *caput*):

I. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 §1º).

II. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; (Instrução Normativa nº 003/2018, art. 29, §2º).

III. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5 - A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

a) **Proposta atualizada**, contendo os valores unitários com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, as especificações e marcas;

**b) Declarações:**

- b.1) Não Parentesco, conforme modelo anexo ao edital;
- b.2) Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo ao edital;
- b.3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988, conforme modelo anexo ao edital;
- b.4) enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

**c) Termo de Anuência;**

**d) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**OBS:** A consulta aos cadastros acima será realizada em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

**5.6.1** - Após a apresentação de todos os documentos solicitados pelo pregoeiro, a sessão do pregão poderá ser suspensa para análise da equipe técnica, sendo que a retomada da sessão será informada aos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BNC.

**5.7 O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** Contiver vícios insanáveis;
- II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.9.** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SCM nº 004/2024.

**5.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

**5.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

**6.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**6.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, mediante apresentação de declaração de acordo com a alínea “d” do item 5.6, (Declaração SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**6.4.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, **deverão** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, PRÉ DISPUTA DE LANCES.

**6.5.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**6.6.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**6.6.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**6.9.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

#### **6.10. Habilitação jurídica:**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição

do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6.12. Qualificação econômico-financeira:**

I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

#### **6.13. Qualificação Técnica:**

I. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

a) OBS: O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

**6.13.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**6.14.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**6.15.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**6.16.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

**6.17.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

**6.18.** Os documentos remetidos após convocação realizado na BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**6.19.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.**

**7.1.1** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

**I.** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de

preclusão;

**II.** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**III.** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

**7.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.4.1.** Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

**7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

**7.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I.** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** - Deixar de apresentar amostra;
- V.** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI.** - Deixar de apresentar documentação exigida.

**8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**8.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

**8.1.6.** Fraudar a licitação.

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**8.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

**8.5.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**8.6.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

**9.1.1** Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2.1.** Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.7.** Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

**10.2.** Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

**10.3.** Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

**10.4.** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

**10.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**10.6.** Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**10.8.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

**10.9.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

**10.10.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

**10.11.** Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

**10.12.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

**I.** - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;

**II.** - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;

**III.** - Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

**IV.** - Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

**V.** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**VI.** - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.2.** Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.

**12.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

**12.3.** O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**12.4.** Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.4.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6.** A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública na plataforma BNC, assim como, no sitio municipal.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

**14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Relação de Itens do Objeto;

**Anexo II** - Termo de Referência, disponível em <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>;

**Anexo III** - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

**Anexo IV** - Modelo de proposta financeira;

**Anexo V** - Declaração de não parentesco;

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

**Anexo VIII** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IX** - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 10/03/2026.

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**

Secretário de Compras e Convênios

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	111802 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACIONAMENTO SIMPLES	Uni	304	48,72	14.810,88
2	825 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4	Uni	260	1,41	366,60
3	70372 - ANEL DE VEDAÇÃO - REF: 71115221	Uni	491	11,86	5.823,26
4	147911 - ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	487	9,13	4.446,31
5	145118 - Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 20mm	Uni	272	4,53	1.232,16
6	145117 - Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 25mm	Uni	192	16,88	3.240,96
7	145116 - Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 32mm	Uni	182	11,67	2.123,94
8	145115 - Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 40mm	Uni	172	17,80	3.061,60
9	145114 - Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50mm	Uni	172	14,13	2.430,36
10	128996 - Anel de vedação para vaso sanitário - modelo universal	Uni	292	7,00	2.044,00
11	143982 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA	Uni	352	381,63	134.333,76

12	147908 - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXCÊNTRICA PRETA ESTRELA	UNI	311	8,54	2.655,94
13	120096 - CAIXA D'GUA 1.500 LITROS	UND	36	1.021,12	36.760,32
14	26514 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM CONTROLE DE DESCARGA E CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS NA COR BRANCA	Uni	179	32,71	5.855,09
15	138254 - CAIXA DE PVC PARA HIDRÔMETRO - PADRÃO EMASA	UN	171	117,78	20.140,38
16	134920 - CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM OU 1/2" 3.00M	UNI	499	9,78	4.880,22
17	26050 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 100MM, EM PVC	Uni	404	10,27	4.149,08
18	98386 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 150MM, EM PVC	Uni	361	12,35	4.458,35
19	26343 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 25MM, EM PVC	Uni	245	1,08	264,60
20	79571 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 40MM, EM PVC	Uni	254	0,92	233,68
21	98408 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 50MM, EM PVC SOLDÁVEL	Uni	234	1,43	334,62
22	79593 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 75MM, EM PVC	Uni	214	4,86	1.040,04
23	134934 - CAP MARROM PVC 20MM OU 1/2"	UNI	234	0,66	154,44
24	134932 - CAP MARROM PVC 25MM OU 3/4"	UNI	244	0,54	131,76
25	24208 - Chuveiro elétrico, tipo ducha - 220 v. 4t branco 220v 6800w.	Uni	333	44,27	14.741,91

26	145067 - Cap de esgoto de 100mm	Uni	141	7,41	1.044,81
27	145065 - Cap de esgoto de 150mm	Uni	130	18,03	2.343,90
28	145064 - Cap de esgoto de 200mm	Uni	120	47,78	5.733,60
29	145104 - Cap soldável de 20mm	Uni	230	0,70	161,00
30	145102 - Cap soldável de 32mm	Uni	215	1,83	393,45
31	145101 - Cap soldável de 40mm	Uni	215	3,95	849,25
32	145100 - Cap soldável de 50mm	Uni	200	5,40	1.080,00
33	128989 - Conjunto de descarga com duplo acionamento	Uni	120	140,07	16.808,40
34	69628 - ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 40CM EM PVC	Uni	340	4,51	1.533,40
35	7290 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	Uni	733	0,82	601,06
36	7292 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	Uni	505	5,03	2.540,15
37	134922 - JOELHO 45° MARROM PVC 20MM OU 1/2"	UNI	335	0,77	257,95
38	3333 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 100MM	Uni	368	5,08	1.869,44
39	3334 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 150MM	Uni	345	21,58	7.445,10
40	3331 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 40MM	Uni	397	1,09	432,73
41	3332 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 50MM	Uni	364	2,42	880,88
42	7289 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 75MM	Uni	353	5,58	1.969,74
43	56258 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 75MM	Uni	345	53,51	18.460,95

44	147921 - JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2" PVC	UNI	400	2,45	980,00
45	7293 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	Uni	430	3,29	1.414,70
46	149025 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNI	400	2,64	1.056,00
47	7294 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	Uni	400	4,16	1.664,00
48	134924 - JOELHO 90° BRANCO PVC ROSCÁVEL 20MM OU 1/2"	UNI	400	1,19	476,00
49	118867 - JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	380	3,88	1.474,40
50	118866 - JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	380	3,74	1.421,20
51	134921 - JOELHO 90° MARROM PVC 20MM OU 1/2"	UNI	405	0,64	259,20
52	134925 - JOELHO 90° MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 20MM OU 1/2"	UNI	380	0,56	212,80
53	3338 - JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO, 150MM	Uni	400	25,12	10.048,00
54	3335 - JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO, 40MM	Uni	410	1,09	446,90
55	3336 - JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO, 50MM	Uni	405	1,54	623,70
56	147913 - JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 40MM	UNI	330	3,51	1.158,30
57	145061 - Joelho de Esgoto de 150mm	Uni	315	25,28	7.963,20
58	145060 - Joelho de Esgoto de 200mm	Uni	250	58,75	14.687,50
59	145062 - Joelho de esgoto de 45° 200mm	Uni	300	80,73	24.219,00

60	145066 - Joelho de esgoto de 45° 150mm	Uni	280	31,36	8.780,80
61	145090 - Joelho soldável de 20mm	Uni	390	0,93	362,70
62	145089 - Joelho soldável de 25mm	Uni	420	0,53	222,60
63	145088 - Joelho soldável de 32mm	Uni	405	1,32	534,60
64	145087 - Joelho soldável de 40mm	Uni	400	8,36	3.344,00
65	145095 - Joelho soldável de 45° 20mm	Uni	410	1,03	422,30
66	145094 - Joelho soldável de 45° 25mm	Uni	420	0,91	382,20
67	145093 - Joelho soldável de 45° 32mm	Uni	415	3,45	1.431,75
68	145092 - Joelho soldável de 45° 40mm	Uni	410	2,09	856,90
69	145091 - Joelho soldável de 45° 50mm	Uni	400	3,20	1.280,00
70	145086 - Joelho soldável de 50mm	Uni	380	1,98	752,40
71	70310 - KIT ACIONAMENTO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/4"	KIT	397	50,05	19.869,85
72	143981 - Lavatório mãos material: louça, comprimento: 450, largura: 550, altura: 190, características adicionadas: com coluna, cor: branca	Uni	225	118,81	26.732,25
73	134942 - LUVA BRANCA PVC 20MM OU 1/2"	Peça	380	0,43	163,40
74	134943 - LUVA BRANCA PVC 25MM OU 3/4"	Peça	402	1,53	615,06
75	134946 - LUVA DE CORRER MARROM OVC 25MM OU 3/4"	Peça	340	3,25	1.105,00
76	134941 - LUVA DE CORRER MARROM PVC 20MM OU 1/2"	UNI	350	5,54	1.939,00
77	118868 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	410	0,50	205,00
78	118869 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL R/L 25MM X 3/4"	UND	400	1,34	536,00

79	134945 - LUVA DE REDUÇÃO BRANCA PVC 25MM OU 3/4"	Peça	405	1,31	530,55
80	111767 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	Uni	385	1,74	669,90
81	3351 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 100MM	Uni	390	3,18	1.240,20
82	3352 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 150MM	Uni	388	17,81	6.910,28
83	3349 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 40MM	Uni	415	0,95	394,25
84	3350 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 50MM	Uni	405	1,68	680,40
85	7296 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 75MM	Uni	400	4,12	1.648,00
86	134944 - LUVA MARROM PVC 25MM OU 3/4"	Peça	370	0,61	225,70
87	145057 - Luva de Esgoto de 150mm	Uni	310	20,88	6.472,80
88	145056 - Luva de Esgoto de 200mm	Uni	315	44,98	14.168,70
89	81928 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" FLEXÍVEL, ROLO 30 METROS, COM ENGATE	RL.	105	141,18	14.823,90
90	112453 - REGISTRO 3/4", DE PVC, VÁLVULA ESFERA ROSCÁVEL, ACIONAMENTO BORBOLETA	UND	292	11,95	3.489,40
91	134954 - REGISTRO DE GAVETA VOLANTE 20MM OU 1/2"	Peça	168	49,73	8.354,64
92	145071 - Ralo quadrado com caixilho, 30 cm x 30 cm, em ferro fundido com acabamento Anticorrosivo, para instalação em caixa sifonada 30 cm x 30 cm, com grelha removível e Encaixe adequado.	Uni	155	181,84	28.185,20.
93	145072 - Ralo Quadrado Pequeno Aço Inox 10cm	Uni	302	8,42	2.542,84
94	145070 - Ralo seco	Uni	130	12,01	1.561,30

95	145068 - Redução de esgoto de 100/50	Uni	217	6,68	1.449,56
96	145069 - Redução de esgoto de 100/75	Uni	230	23,47	5.398,10
97	149023 - Registro de pressão base, DN20 (¾"), corpo metálico em liga de cobre (latão) ou Bronze.	UNI	168	36,09	6.063,12
98	149024 - Registro de gaveta, DN32 (1 ¼"), corpo metálico em liga de cobre (latão) ou bronze.	UNI	132	78,16	10.317,12
99	145113 - Registro soldável 25 mm	Uni	171	4,16	711,36
100	145112 - Registro soldável 32mm	Uni	145	16,28	2.360,60
101	145111 - Registro soldável 40mm	Uni	148	23,81	3.523,88
102	145110 - Registro soldável 50mm	Uni	169	17,25	2.915,25
103	129004 - Reparo completo para válvula de descarga DN40 (1 ½"), composto por mecanismo Interno de alta resistência e acabamento metálico cromado, indicado para ambientes de Alto fluxo.	Uni	207	56,66	11.728,62
104	97544 - SIFÃO DUPLO, SANFONADO, PARA TANQUE OU PIA	Uni	315	18,41	5.799,15
105	149021 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM 70 CM	UNI	582	5,46	3.177,72
106	24195 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL LONGO, COM 150 CM	Uni	390	8,01	3.123,90
107	145123 - TAMPÃO PLÁSTICO 1" 32MM	Uni	155	0,72	111,60
108	42263 - TE 90° ESGOTO 40MM, EM PVC	Uni	335	2,18	730,30
109	41746 - TE 90° ESGOTO 50MM, EM PVC	Uni	325	6,39	2.076,75
110	145059 - TE de Esgoto de 150mm	Uni	280	30,07	8.419,60
111	145058 - TE de Esgoto de 200mm	Uni	268	98,55	26.411,40
112	145085 - TE soldável de 20mm	Uni	375	0,73	273,75
113	145084 - TE soldável de 25mm	Uni	460	0,81	372,60
114	145083 - TE soldável de 32mm	Uni	375	3,75	1.406,25
115	145082 - TE soldável de 40mm	Uni	370	7,18	2.656,60

116	145081 - TE soldável de 50mm	Uni	373	7,41	2.763,93
117	119104 - Torneira para cozinha, bica fixa reta, instalação em parede, rosca ½”, confeccionada em Metal (liga de cobre/latão), acabamento cromado, comprimento da bica mínimo de 20 Cm.	UND	280	42,93	12.020,40
118	119105 - TORNEIRA DE METAL ARTICULÁVEL 360° PARA PIA DE COZINHA FIXAÇÃO PAREDE 1/4 VOLTA. NAS BITOLAS PADRÃO DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADA COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA QUE POSSA SERVIR NAS DUAS BITOLAS PADRÃO	UND	373	72,19	26.926,87
119	112353 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA TIPO PRESSMATIC COMPACT CROMADO - PARA CUBAS PEQUENAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, FECHAMENTO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS, BITOLA DE 1/2”, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI.	UND	170	95,15	16.175,50
120	3463 - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE ½"	Uni	537	3,36	1.804,32

121	3464 - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE ¾"	Uni	392	5,37	2.105,04
122	3470 - TUBO PVC ESGOTO 40MM - BARRA 6M	Uni	390	21,84	8.517,60
123	3471 - TUBO PVC ESGOTO 50MM - BARRA 6M	Uni	390	37,60	14.664,00
124	7303 - TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA 6M	Uni	355	52,09	18.491,95
125	3468 - TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO 150MM - BARRA 6M	BARRA	385	222,88	85.808,80
126	3467 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS.	UN	402	48,83	19.629,66
127	3469 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS	Uni	485	13,84	6.712,40
128	151262 - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM. BARRA 06 METROS	UNI	360	37,44	13.478,40
129	129005 - Tanque de fibra/plástico de 55cm X 50cm - Simples	Uni	112	50,80	5.689,60
130	145055 - Tubo de Esgoto de 100mm	Uni	158	91,00	14.378,00
131	145054 - Tubo de Esgoto de 150mm	Uni	179	180,12	32.241,48
132	145053 - Tubo de Esgoto de 200mm	Uni	164	285,47	46.817,08
133	145078 - Tubo de PVC para água 32mm	BARRA	305	38,71	11.806,55
134	145080 - Tubo de PVC para água 20mm	BARRA	455	11,84	5.387,20
135	145079 - TUBO PVC, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	BARRA	463	13,63	6.310,69
136	145077 - Tubo de PVC para água 40mm	BARRA	416	39,56	16.456,96

137	145076 - Tubo de PVC para água 50mm	BARRA	366	56,23	20.580,18
138	128971 - Vaso Sanitário Convencional, cor branco, Saída do Vaso sanitário vertical; Altura: 38 cm, Largura: 37,5 cm; Profundidade: 47,5 cm e dimensão: 38x37,50x47,50cm.	Uni	159	196,97	31.318,23
139	151259 - VÁLVULA PARA LAVATORIO	UNI	316	5,32	1.681,12
140	151261 - VÁLVULA PARA PIA DE INOX	UNI	262	33,66	8.818,92
141	145073 - Válvula de escoamento para pias e cubas 3 1/2" inox	Uni	252	13,96	3.517,92
142	145074 - Válvula para Pia de Banheiro Metal Curta 1"	Uni	235	16,95	3.983,25
143	119822 - CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 15 A DE CAPACIDADE ELÉTRICA, COM CARGA RESISTIVA EM 250 V	UND	155	41,53	6.437,15
144	138127 - COTOVELO DE PVC PARA CONDULETE 3/4 - BRANCO	UN	895	2,67	2.389,65
145	147907 - ESPUDE BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO	UNI	338	6,55	2.213,90
146	147912 - KIT REPARO DOCOL DE ACIONAMENTO PRESSMATIC COMPACT DE 1/2"	UNI	141	160,82	22.675,62
147	826 - ADESIVO PARA TUBO PVC (COLA CANO) 75GR	Uni	276	6,13	1.691,88
148	145108 - Bucha de Redução soldável 25/20mm	Uni	180	0,39	70,20
149	145107 - Bucha de Redução soldável 32/25mm	Uni	174	0,51	88,74
150	145109 - Bucha de Redução soldável 40/25mm	Uni	195	2,95	575,25

151	145106 - Bucha de Redução soldável 40/32mm	Uni	189	1,79	338,31
-----	---	-----	-----	------	--------

152	145105 - Bucha de Redução soldável 50/40mm	Uni	215	3,97	853,55
153	145099 - Curva soldável de 20mm	Uni	330	1,28	422,40
154	145098 - Curva soldável de 25mm	Uni	340	1,84	625,60
155	145097 - Curva soldável de 32mm	Uni	330	3,08	1.016,40
156	145096 - Curva soldável de 40mm	Uni	330	8,66	2.857,80
157	119609 - FITA PVC BRANCA - ROLO 10 CM X 10 MT	RL.	580	4,33	2.511,40
158	135008 - FITA VEDA ROSCA LIQUIDA - MINIMO 100G	Uni	739	24,29	17.950,31
159	134938 - NIPLE PARALELO BRANCO PVC 20MM OU 1/2"	UNI	150	0,50	75,00
160	134939 - NIPLE PARALELO BRANCO PVC 25MM OU 3/4"	UNI	150	0,81	121,50
161	145121 - Nipel 1/2"	Uni	150	0,65	97,50
162	145119 - Nipel 1"	Uni	150	1,57	235,50
163	145120 - Nipel 3/4"	Uni	150	0,83	124,50
164	134936 - PLUG BRANCO PVC 20MM OU 1/2"	UNI	230	1,26	289,80
165	134937 - PLUG BRANCO PVC 25MM OU 3/4"	UNI	370	0,78	288,60
166	137277 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COM TAMPA, NA COR BRANCA	Uni	420	53,04	22.276,80
167	137278 - ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, COM TAMPA, NA COR BRANCA	Uni	986	28,43	28.031,98
168	24684 - DUCHA HIGIENICA MANUAL ELETRICA COM 3 TEMPERATURAS, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL, PONTO DE INSTALAÇÃO TANTO PARA	Uni	236	297,02	70.096,72

	DIREITA OU ESQUERDA DO VASO E SUPORTE DE PAREDE E REGISTRO				
169	119042 - ESGUIÇO PARA MANGUEIRA DE 1/2" TIPO REVOLVER	UND	75	45,80	3.435,00
Total Geral					1.288.563,18

## **ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

86 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.205 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponível em <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>

## **ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezado Pregoeiro,

Licitação \*\*\*\*\* n° \*\*\*/\*\*\*\* – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	****	****	***	***
<b>TOTAL GERAL</b>						***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de \*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n° \*\*\*/\*\*\*\*.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**NOME DO LICITANTE: (...)**

**ENDEREÇO COMPLETO: (...)**

**TELEFONE: (...)**

**E-MAIL: (...)**

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no **subitem 2.4 do edital**;
2. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**NOME DO LICITANTE**

**NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CRFB/1988**

**NOME DO LICITANTE: (...)**

**ENDEREÇO COMPLETO: (...)**

**TELEFONE: (...)**

**E-MAIL: (...)**

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**RESSALVA:**

( ) Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**NOME DO LICITANTE**

**NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**NOME DO LICITANTE: (...)**

**ENDEREÇO COMPLETO: (...)**

**TELEFONE: (...)**

**E-MAIL: (...)**

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ nº (...), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**NOME DO LICITANTE**

**NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.**

**NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.**

**ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

## ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/\*\*\*\* - PMBC

Pregão Eletrônico nº \*\*\*/\*\*\*\* - PMBC

Aos \*\* dias do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\*, nomeado pela Portaria nº \*\*.\*/\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*/\*\*\*\*, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*/\*\*\*\*, situada na rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*.\*/\*\*\*\*, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*/\*\*\*\*, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/\*\*\*\* - \*\*\*\*\* sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços \*\*\*\*\*, especificado(s) no(s) item(ns) \*\*\*\*\* do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR:**

Denominação: ***** - CNPJ nº **.***.*/****_**						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: ***.***.***_**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

**3.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

**3.3.** A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

**3.4.** Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de \*\* (\*\*\*\*) dias \*\*\*\*\*, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**3.5.** O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**3.6.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

**3.7.** Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**4.2.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até \*\* (\*\*\*\*\*) dias \*\*\*\*\*, a contar do recebimento da nota fiscal.

**4.3.** O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.5.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

**4.6.** Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no [art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**5.1.** A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de \*\*\*\*\* será a participante do registro de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.4.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**7.5.** O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art.](#)

[124 da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

**7.7.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

**7.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.10.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**7.11.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

**7.12.** O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**7.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.15.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

**7.16.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**7.18.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**8.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**8.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4.** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**8.5.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**9.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.3.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**9.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.6.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.

**9.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.11.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

**11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**11.3.** Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou

**11.5.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.9.** Por razão de interesse público;

**11.10.** A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

**12.2.** É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**15.1.** Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS



Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

